

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 25/2026**, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto: **“Aquisição de 01 Transformador 5000va BIVOLT para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”** conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**Critério de escolha:** Menor preço POR ITEM.

Início da cotação: 23/03/2026, às 13:30 horas.

Fim da Cotação: 26/06/2026, às 13:30 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: [compras@camaragloria.mg.gov.br](mailto:compras@camaragloria.mg.gov.br) ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 23 de março de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026  
DISPENSA 25/2026  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de 01 Transformador 5000va BIVOLT para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:**

1- PRODUTOS					
AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	01	TRANSFORMADOR 5000VA, BIVOLT (127/220V).	UN	R\$ 357,44	R\$ 357,44

**R\$ 357,44**

**2 JUSTIFICATIVA**

A aquisição de transformador de tensão com capacidade de 5000VA, bivolt (127/220V), faz-se necessária para possibilitar o adequado funcionamento de equipamentos eletrodomésticos utilizados nas dependências desta Casa Legislativa, especialmente aqueles que operam em tensões distintas da rede elétrica disponível, como lavadoras de alta pressão e equipamentos similares. O uso do transformador garante a compatibilidade elétrica dos aparelhos, prevenindo danos aos equipamentos, aumentando sua vida útil e assegurando a continuidade das atividades de limpeza e manutenção predial. Ressalta-se que a especificação do equipamento foi definida com base nas necessidades de potência dos aparelhos a serem utilizados, garantindo segurança, eficiência e atendimento adequado à demanda, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

**3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. O objeto da Dispensa será entregue de forma IMEDIATA, mediante Ordem de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.3. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a

Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.5. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

#### **4** PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento, observando todos os aspectos contratados: prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **5** PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

**6.1. A CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

**6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

#### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:**

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o

licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.3.1.4.** Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**7.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**7.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente

Instrumento.

## **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

0101.01.031.0001.2158.44905200 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 1.500

## **10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor previsto foi estimado conforme média entre pesquisa em banco de preços (PNCP e TCE-MG), e o valor aferido está dentro da média apurada.

Item 01 - TRANSFORMADOR 5000VA, BIVOLT (127/220V).

PNCP – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA: R\$ 281,64

PNCP – MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS: R\$ 323,13

PNCP – SAAE MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM: R\$ 402,95

PNCP – MUNICÍPIO DE PARANATINGA: R\$ 422,05

$$\frac{281,64 + 323,13 + 402,95 + 422,05}{4} = \frac{1.429,77}{4} = \text{R\$ } 357,44$$

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

#### 11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

#### 12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 23 de março de 2026.

**Andresa Gabrielle Lima Maia**  
**Agente de Contratação**

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: [compras@camaragloria.mg.gov.br](mailto:compras@camaragloria.mg.gov.br), ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

“Aquisição de 01 Transformador 5000va BIVOLT para atender às necessidades desta Casa Legislativa”

2- PRODUTOS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	01	TRANSFORMADOR 5000VA, BIVOLT (127/220V).	UN	R\$	R\$
					R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

\_\_\_\_\_  
Responsável